



PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 414669

PORTARIA Nº 0830, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002029897,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o militar WELSON MENDES PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.269.521-XX, ocupante do cargo de Tenente-Coronel da Polícia Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 109/2023 SEI (evento SEI 52534019), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa METACORP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.297.756/0001-85, cujo objeto constitui na aquisição de equipamentos para a criação da academia de musculação para a prática de exercícios físicos para a Polícia Militar do Estado de Goiás, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a militar JULIANA MENDES FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.152.951-XX, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 414681

PORTARIA Nº 0821, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Determina os prazos para encaminhamento das armas de fogo e conclusão dos laudos para fins de Indenização de Produtividade Extraordinária Individual - IPEI - Modalidade Apreensão de Armas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016002751,

Considerando a Lei Estadual nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.872, de 30 de abril de 2013, instituindo a Indenização de Produtividade Extraordinária Individual - IPEI - Modalidade Apreensão de Armas;

Considerando a Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial contida nos autos de nº 5221192-03.2021.8.09.0051, conforme consta no Ofício nº 14116/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás; e

Considerando a necessidade de operacionalizar o disposto nas legislações precitadas que tratam da concessão da Indenização de Produtividade Extraordinária Individual - IPEI - Modalidade Apreensão de Armas para o efetivo cumprimento da referida decisão judicial, resolve:

Art. 1º Determinar que, para assegurar o fiel cumprimento dos prazos estipulados no Anexo Único do Decreto estadual nº 7.872, de 2013, a Polícia Judiciária do Estado de Goiás deverá encaminhar à Superintendência de Polícia Técnico-Científica as armas de fogo apreendidas em flagrante e sob sua responsabilidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após lavratura do Boletim de Ocorrência.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Polícia Técnico-Científica conclua, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o Laudo de Caracterização e Funcionamento das armas apreendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Comando-Geral da Polícia Militar, Delegacia-Geral da Polícia Civil, Diretoria-Geral



de Administração Penitenciária, Superintendência de Polícia Técnico-científica, Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública, Gerência do Observatório de Segurança Pública e Procuradoria-Setorial da SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 414817

**EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
182022-2/2022**

Processo: 202300016022880. Órgão Gerenciador: Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro - Exército Brasileiro - Ministério da Defesa. Vigência da Ata: 24/10/2022 a 24/10/2023. Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto: Cadeiras giratórias. Recurso: 27130000/União. Valor Total: R\$ 400.488,00 (quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Fornecedor: Homeoffice Cadeiras Ltda, CNPJ 26.242.393/0001-33. Data: 19/10/2023.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 414830

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico SRP 140/2023, Disputa Geral, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até o dia 09/11/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Pregoeiro da SSP

Protocolo 414858

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 145/2023, Disputa Geral, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para o planejamento, apoio logístico, organização e execução de eventos denominados: café com parabéns. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até o dia 10/11/2023 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.seguranca.go.gov.br.

Iris Pereira da Silva Arruda - Pregoeiro da SSP

Protocolo 414872

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria n.º 446/2023. **O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da competência que lhe fora delegada pela Portaria n.º 70, de 07 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n.º 202300007072153, especialmente o Despacho n.º 14276/2023/DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC (evento n.º 52875015), e, ainda, considerando o teor do artigo 290, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 163, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, à servidora pública **Aliciana Oliveira de Freitas**, inscrita no CPF n.º XXX.881.256-XX, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, licença para tratar de interesses particulares, por 03 (três) anos, a partir do dia **2 de janeiro de 2024**. Parágrafo único. A licença para tratar de interesses particulares é sem remuneração. Art. 2º ESTABELECE que esta Portaria somente produzirá efeitos se, até o dia imediatamente anterior ao início da licença prevista no art. 1º, a servidora pública interessada comprovar nos autos em

epígrafe, mediante a apresentação das correspondentes certidões, a restituição à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados, à Divisão de Transportes e à Seção de Gestão em Telecomunicações de todos os bens de propriedade da Polícia Civil lhe acautelados; e a entrega à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil da carteira de identidade funcional da categoria “Policial Civil”. Art. 3º DETERMINAR que, quando da produção dos efeitos desta Portaria, a Divisão de Transportes deverá bloquear eventual senha de abastecimento fornecida à servidora pública, a Divisão de Informática deverá bloquear sua senha de rede e o seu e-mail institucional, a Superintendência de Inteligência Policial Civil deverá bloquear as senhas de acesso aos sistemas informatizados desta Pata, à Gerência de Contrainteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública deverá ser solicitado o bloqueio das senhas de acesso aos demais sistemas informatizados; e a Secretaria de Estado da Administração deverá ser acionada para, por obséquio, realizar as providências necessárias ao cancelamento de acesso do servidor público aos sistemas informatizados sob gestão da Pasta, inclusive este Sistema SEI. Art. 4º DETERMINAR à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil que, em caso de não atendimento pela servidora pública do determinado no art. 2º desta Portaria, este Gabinete deverá ser comunicado impreterivelmente. Art. 5º DETERMINAR a remessa do feito: I- à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA de Aparecida de Goiânia, para conhecimento e cientificação da interessada, nos termos do artigo 26 da Lei estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, bem como de sua chefia imediata., notadamente quanto à obrigação de oportunamente apresentar as certidões de recolhimento da carteira de identidade funcional da categoria “Policial Civil” e da restituição dos bens de propriedade da Polícia Civil lhe acautelados; II- à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, para conhecimento, inclusive da obrigação da servidora pública em oportunamente restituir a carteira de identidade funcional, e devidos registros; III- à Gerência Técnico-Policial da Polícia Civil e à Superintendência da Polícia Judiciária, para conhecimento; IV- à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados, à Seção de Gestão em Telecomunicações e à Divisão de Transportes, para conhecimento, inclusive da obrigação da interessada de oportunamente restituir às unidades os respectivos bens de propriedade da Polícia Civil que lhe tenham sido acautelados e, quanto à última, para a adoção, quando da vigência do afastamento, das providências concernentes ao bloqueio de eventual senha de abastecimento atribuída à servidora pública; e V- à Divisão de Informática, à Superintendência de Inteligência Policial Civil, à Gerência de Contrainteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e à Secretaria de Estado da Administração, para ciência quanto à necessidade de adoção, oportunamente, das providências relativas ao cancelamento do acesso da interessada à rede, ao e-mail institucional, bem como aos sistemas informatizados sob gestão de suas respectivas unidades. Art. 6º DEFINIR que esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mas somente produzirá efeitos a partir do atendimento do disposto no art. 2º. Goiânia, 18 de outubro de 2023. MURILO POLATI RECHINELLI

Protocolo 414691

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 18.025, 04 de outubro de 2023 - PM (52465189)	
Dispensa, Designa e mantém gestores (Titular e substituto) do Contrato nº 36/2023 - PM (52227913)	
Processo nº	SEI 202300002111743;
Objeto do Contrato:	Aquisição de coletes de proteção balística nível III-A, Tamanhos “P”, “M”, “G” - Unissex, sendo que o Edital, SEI (51888840), Termo de Referência, SEI (51631312) e a Proposta Comercial, SEI (51889813) fazem parte do presente instrumento, independente de transcrição.
Gestor Titular:	Major PM FREDERICO GIOVANNI NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.964.971-**;
G e s t o r Substituto:	1º Tenente PM RODOLFO SANCHES STABILE RIBEIRO, inscrito no CPF nº ***.633.927-**;